



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

DECRETO N.º 104/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002	Departamento de Tributação e Tesouraria	
041230005.2013	Manutenção da Tesouraria	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002	Departamento de Tributação e Tesouraria	
041230005.2013	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
	Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2017.

Hermes Wicthoff
Prefeito

Republicado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão Presencial nº 049/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	049/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	057/2017	DATA	24/10/2017
ID/TCE-PR Nº	25717		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 049/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **17.780.287/0001-12**, SITUADA A **AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03**, BAIRRO: **CENTRO**, CEP: **86.300-000**, CIDADE: **URAI**, ESTADO: **PARANÁ**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, RESIDENTE A **RUA TOKIO, Nº 516**, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP: **86.280-000, URAÍ, PARANÁ**, PORTADOR (A) DO CPF: **259.934.098-51**, RG: **7.268.828-7**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	GRAMA ESMERALDA	GRAMEIRA ARAUCÁRIA	7.000,00	R\$ 4,18	R\$ 29.260,00
22	GRAMA MATO GROSSO	GRAMEIRA ARAUCÁRIA	4.000,00	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 48.860,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO

2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO, E ENTREGUES NO LOCAL DESCRIMINADO PELO SOLICITANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME CLÁUSULAS DESTA ATA.

2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.

2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTA MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTA INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO: **JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ**, CPF: 742.691.359-72 E O GESTOR DO CONTRATO **CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 071.176.899-43.

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTA PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

3.1.1 O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;

3.2.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.8 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA - ME
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ

GESTOR DO CONTRATO
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA
NETO**

TESTEMUNHAS:

Irongino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão Presencial nº 049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	049/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	058/2017	DATA	24/10/2017
ID/TCE-PR Nº	25817		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 049/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **02.753.224/0001-08**, SITUADA A **RODOVIA MGT 120, Nº SN, KM 70**, BAIRRO: **ZONA RURAL**, CEP: **36.784-000**, CIDADE: **DONA EUZEBIA**, ESTADO: **MINAS GERAIS**, REPRESENTADA PELO (A) SENHOR (A) **PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO**, RESIDENTE A **RODOVIA MG 120 KM 71, Nº SN, ZONA RURAL**, CEP: **36.784-000**, **DONA EUZEBIA, MINAS GERAIS**, PORTADOR (A) DO CPF: **334.043.566-91**, RG: **M- 1.230.489**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUARESMEIRA 1,50 MTS	VCL	150,00	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
2	CEREJEIRA FLOR 1,50 MTS	VCL	100,00	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
3	MANACA DA SERRA 1,00 MTS	VCL	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
4	ESTREMOSA RESEDA 2,00 MTS	VCL	150,00	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
5	CEREJA DO RIO GRANDE 2,00 MTS	VCL	100,00	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
6	IPE BRANCO 1,80 MTS	VCL	100,00	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
7	IPE AMARELO 1,80 MTS	VCL	250,00	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
8	IPE ROXO 1,80 MTS	VCL	50,00	R\$ 17,50	R\$ 875,00
9	IPE ROSA 1,80	VCL	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
10	PATA DE VACA 1,50 MTS	VCL	100,00	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
11	PLATANO 2,00 MTS	VCL	50,00	R\$ 15,90	R\$ 795,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO

2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO, E ENTREGUES NO LOCAL DESCRIMINADO PELO SOLICITANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME CLÁUSULAS DESTA ATA.

2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.

2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTATANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO: **JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ**, CPF: 742.691.359-72 E O GESTOR DO CONTRATO **CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 071.176.899-43.

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES CONTRATOS DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;

3.1.1 O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;

3.2.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.8 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME
**PALMIRA DE FATIMA MARTINS
RIBEIRO**

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ

GESTOR DO CONTRATO
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA
NETO**

TESTEMUNHAS:

Irongino Dias Ferreira Junior

CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França

CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão Presencial nº 049/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	128/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	049/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	059/2017	DATA	24/10/2017
ID/TCE-PR Nº	25917		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 049/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **ROCHA GARDEN PAISAGISMO LTDA- ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **19.814.363/0001-99**, SITUADA A **RUA FLOR DA SERRA, Nº 01, SALA 02**, BAIRRO: **PARQUE INDÚSTRIAL ANIBAL CURTI**, CEP: **86.828-000**, CIDADE: **MAUÁ DA SERRA**, ESTADO: **PARANÁ**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **CLAUDEMIR FRANÇA**, RESIDENTE A **RUA FLOR DA SERRA, Nº 01, PARQUE INDÚSTRIAL ANIBAL CURTI**, CEP: **86.828-000**, **MAUÁ DA SERRA, PARANÁ**, PORTADOR (A) DO CPF: **030.395.769-76**, RG: **7.989.077-4 SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	PALMEIRA ARECA BAMBU 1,50 MTS		30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00

VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO

2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO, E ENTREGUES NO LOCAL DESCRIMINADO PELO SOLICITANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME CLÁUSULAS DESTA ATA.

2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS SERÃO EXPEDIDAS COM ANTECEDÊNCIA.

2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE:

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO: **JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ**, CPF: 742.691.359-72 E O GESTOR DO CONTRATO **CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 071.176.899-43.

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

3.1.1 O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;

3.2.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.8 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

ROCHA GARDEN PAISAGISMO LTDA- ME
CLAUDEMIR FRANÇA

FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MAURO CORDEIRO DA LUZ

GESTOR DO CONTRATO
CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

TESTEMUNHAS:

Iroldino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

Processo Licitatório nº 123/2017
Pregão Presencial nº 044/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	123/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	044/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	056/2017	DATA	24/10/2017
ID/TCE-PR Nº	25617		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 044/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **22.723.564/0001-95**, SITUADA A **RUA ANTONIO FERREIRA JULIO, Nº 130**, BAIRRO: CECAP, CEP: **15.110-000**, CIDADE: **GUAPIAÇU**, ESTADO: **SÃO PAULO**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ**, RESIDENTE A **RUA ANTONIO FERREIRA NETO, Nº 524**, BAIRRO: BEM BRASIL, CEP: **15.110-000**, **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, ESTADO DE **SÃO PAULO**, PORTADOR (A) DO CPF: **272.922.208-19**, RG: **27.322.749-X SSP/SP** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a presente ATA, o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares para Município de Mauá da Serra, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta escolar manga Longa: Confeccionado em meia malha PA(50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter	Método	1.000,00	R\$ 23,10	R\$ 23.100,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

	um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX.				
2	Camiseta com manga curta gola v:Confeccionado em meia malhaPA(50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m ² , fio 30.1, na cor Amarelo (Pantone 12-0643 TPX).A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.	Método	1.000,00	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
3	CONJUNTO AGASALHO (01 - JAQUETA E 01 - CALÇA) Jaqueta escolar:Jaqueta escolar na cor Azul royalPantone 19-4053 TPX, confeccionada em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Detalhe na frente e costa da jaqueta na cor branca Pantone 11-4800 TPX em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m ² . Na costura entre o detalhe BrancoPantone 11-4800 TPX da frente e atrás da jaqueta Pantone11-4800 TPX e o corpo da jaqueta na corAzul Royal Pantone19-4053 TPX, deverá conter um friso, na cor Amarela pantone 12-0643 TPX, com largura de 0,2 cm, Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor amarela Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta	Método	1.000,00	R\$ 112,40	R\$ 112.400,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Calça escolar na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m ² . Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor amarela Pantone 12-0643 TPX, outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanclight, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.				
---	--	--	--	--

Valor total do Lote: R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega é de 30 (Trinta) dias, após a requisição da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, Mauá da Serra/PR.

§1º -Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes desta ata consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

- 10.001.12.361.0014.2046 - **Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 253.
- 10.001.12.365.0016.2049 - **Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 267.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses improrrogáveis, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta ATA, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente ata de registro de preços;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 15

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestora desta Ata, a Sra. ROSANA WICTHOFF KUHL, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do R.G. n.º 8.715.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.772.059-89, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal desta Ata, a Sra. ROSELY FROZA, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do R.G. n.º 6.057.629-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.942.869-68, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Mauá da Serra, 24 de Outubro de 2017

Hermes Wichthof
Prefeito

MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP
PAULO ROGERIO ZIMKIEWICZ

Representante Legal

Rosely Froza
Fiscal de Contrato

Rosana Wichthoff Kuhl
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Irongino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 16

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Mauá da Serra contendo o número estimado de 1.450 pontos de iluminação, de forma ininterrupta, com fornecimento de todos os materiais pertinentes para manter cada ponto de iluminação com luminosidade adequada (acesa), considerando os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas danificadas por novas, soquetes, fios, conectores, rele, capacitor), e demais materiais necessários à ligação do ponto de iluminação pública a rede de baixa tensão da COPEL – Companhia Paranaense de Energia.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Data da disponibilidade: a partir do dia 26/10/2017.

Data de realização: 09/11/2017 às 09:00 horas.

Esclarecimentos: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá da Serra de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, sito a Avenida Ponta Grossa, 480, Centro, Mauá da Serra - PR.

Telefone: (43) 3127-1000

Mauá da Serra, 24 de Outubro de 2017.

Francisco Junior dos Santos

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 308/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data, o servidor **DIVONSIL LOURENCO ROSA**, portador do CPF nº 334.011.019-00 e RG nº 9.379.819, para exercer o cargo público de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, símbolo CC-3**, ficando dispensado do cargo público de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS, símbolo CC-3**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

HERMES WICHOFF

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 17

Quarta-feira

25 de Outubro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: GUSTAVO MARTINS PAVEZZI ENGENHARIA – ME CNPJ 22.246.846/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ 6.857,00 (Seis mil oitocentos e cinqüenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

CONTRATO: 109/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2017

PRAZO DE VIGENCIA 12 (DOZE) MESES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: IMEDIATO